

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 109 /2024, DE 06 DE agosto DE 2024.

“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o Parecer nº 148/2024 - Procuradoria Jurídica, (Evento. 19), o Despacho nº 180/2024 - Procuradoria Jurídica (Evento. 20), Processo Administrativo Eletrônico nº 1492/2024, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022;

Considerando o Despacho nº 958/2024 - Controle Interno, (Evento. 26), que acompanha o Parecer Jurídico 148/2024, (Evento. 19) e opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;


Considerando o Despacho nº 843/2024 - Presidência da Fundação UnirG (Evento. 27) o qual acata o parecer jurídico exarado e opina pela contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação para a inscrição no 29º Congresso internacional ABED de Educação a Distância, por meio do Núcleo de Ensino a Distância (NED).

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação direta da empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO A DISTANCIA - ABED**, CNPJ nº **00.975.548/0001-57**, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG
DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2021

